



## TRANCAMENTO DE CURSO

TRANCAMENTO ORDINÁRIO

Resolução nº 177/12-CEPEX, Arts. 292 a 294

### REQUERIMENTO

Órgão de primeiro despacho: **DPM/DAA**

Órgão de decisão final: **DCA/DAA**

ANEXAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

O aluno deve anexar ao formulário: histórico escolar atualizado

#### REGULAMENTAÇÃO

Art. 292 O trancamento de curso é a suspensão oficial das atividades acadêmicas do aluno, garantindo a manutenção do vínculo ao curso de graduação. § 1º O trancamento de curso será concedido no limite máximo de 02 períodos letivos regulares, consecutivos ou não. § 2º O trancamento de curso só pode ser solicitado por alunos que estejam matriculados em componentes curriculares no período letivo da solicitação. § 3º O trancamento de curso deverá ser solicitado a cada período letivo, dentro do prazo fixado no Calendário Acadêmico, correspondente a 1/3 (um terço) do período letivo. § 4º O trancamento de curso acarreta o cancelamento da matrícula do aluno em todos os componentes curriculares nos quais esteja matriculado. § 5º Não poderá efetuar trancamento de curso o aluno que: a) encontrar-se sob condição de reingresso ao curso; b) encontrar-se com registro de assinante de termo de compromisso; c) encontrar-se com o tempo extrapolado para fins de integralização curricular; d) estiver no primeiro período do curso. Art. 293 Em situação de excepcionalidade, devidamente comprovada, a CAMEN/PREG poderá conceder trancamento de curso, a qualquer tempo, por até 2 (dois) períodos letivos além do limite fixado no § 1º do Artigo 292. Parágrafo único. São consideradas situações de excepcionalidade para o que trata este artigo: a) afastamento para estudo no exterior mediante comprovação de bolsa de estudo ou programa de mobilidade; b) afastamento do aluno servidor público por necessidade de serviço; c) acompanhamento parente consanguíneo até segundo grau e/ou o cônjuge com a mesma finalidade d) afastamento por motivos de doença, devidamente comprovadas pela junta médica da UFPI. Art. 294 O trancamento de curso deverá ser solicitado a DAA/PREG e somente será efetivado se comprovada a quitação do aluno com todas as obrigações relativas ao sistema de bibliotecas e demais serviços da UFPI.

#### DADOS DO REQUERENTE:

Nome		
Matrícula	Telefone	E-mail
Curso	Centro / Campus	

#### DADOS DO TRANCAMENTO:

O aluno poderá trancar/suspender, ordinariamente, até dois períodos letivos, sucessivamente ou não.

Não é permitido solicitar dois trancamentos simultaneamente

Período Letivo	Curso
----------------	-------

#### SOLICITAÇÃO

(Se o solicitante estiver sendo representado pelo procurador, deve-se anexar cópia autenticada da procuração com firma reconhecida)

O requerente identificado acima solicita o TRANCAMENTO DE CURSO (situação ordinária), por um período letivo, nos termos do Art. 292 da Resolução nº 177/12-CEPEX.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Requerente